

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

O presente projeto de lei visa a dar mais transparência aos procedimentos licitatórios mediante transmissão ao vivo pela internet das sessões públicas de licitação realizadas pelo Poder Legislativo e Executivo.

As contratações de obras, serviços e compras pela Administração Pública devem ser necessariamente precedidas de licitação, ressaltadas as hipóteses previstas na Lei n.º 666/1993 (Lei de Licitações).

O direito de acompanhar as sessões públicas de licitação raramente é exercido pelos cidadãos, uma vez que só pode ser exercido de modo presencial. Desse modo, o cidadão que pretende acompanhar as sessões de licitação para fiscalizar o poder público deverá ter disponibilidade de tempo exatamente no horário reservado àquela licitação, deslocar-se até o local onde será realizado o ato e, igualmente, revelar sua identidade, o que pode gerar alguma forma de constrangimento.

Diante desse cenário, diversos municípios têm implementado a transmissão ao vivo das sessões de licitação, em formato de áudio e vídeo, divulgando os atos de contratação pela internet.

Acreditamos que a transmissão ao vivo e pela internet das sessões de licitação é ato positivo do poder público, uma vez que aplica o princípio constitucional da publicidade, aprimorando a transparência com os gastos públicos, divulga informações de interesse público, concede nova ferramenta de controle social, além de destacar a lisura dos procedimentos licitatórios, o que aumenta o número de participantes e pode trazer propostas mais vantajosas ao interesse público.

Em consonância com a Lei de Acesso a Informação, a proposta não encontra óbices para sua implementação, uma vez que as sessões de licitação são realizadas de maneira pública, devendo apenas pela proposta legislativa serem filmadas em áudio e vídeo e transmitidas pelos meios de

comunicação digital do poder público já existentes, ato de fácil concretização, bastando tão somente usar os equipamentos de captação de áudio e vídeo para comunicar esses atos do poder público à rede mundial de computadores.

Ressalta-se que o projeto de lei em voga não disciplina a matéria referente ao processo licitatório, tampouco cria qualquer atribuição ao poder público, pois objetiva tão somente ampliar a transparência e aumentar a ferramenta de fiscalização ao Poder Público, concretizando preceitos constitucionais.

Diante do exposto, peço o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto, que aprimora a transparência quanto ao uso de dinheiro público, transmitindo ao vivo as licitações, concedendo assim nova ferramenta de fiscalização aos cidadãos.

PROJETO DE LEI N.º 62/21 – DOCUMENTO N.º 1634/21

Dispõe sobre a transmissão ao vivo, via internet, de todas as licitações realizadas nos poderes executivo e legislativo do município de São Vicente, e da outras providências.

Art. 1º - Os poderes executivo e legislativo do município de São Vicente promoverão a transmissão ao vivo, via internet, em áudio e vídeo, de todas as sessões públicas de licitação realizadas no âmbito de cada Poder.

§1.º - Excluem-se da obrigação contida neste artigo os pregões eletrônicos.

§2.º - Os arquivos de gravação dos procedimentos permanecerão disponíveis para consulta pelo prazo de 5 (cinco) anos;

§3.º - O membro da Comissão de Licitação ou pregoeiro informará inicialmente:

- I - número do edital de licitação;
- II - modalidade de licitação;
- III - objeto da licitação;
- IV - órgão solicitante.

Art. 2.º - Para fins do disposto no artigo 1.º, os poderes executivo e legislativo poderão utilizar os equipamentos já existentes nas áreas de comunicação, para assim implementar a transmissão.

Art. 3.º - Os poderes executivo e legislativo disporão do prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da publicação desta Lei, para adoção das providências necessárias ao seu cumprimento.

Art. 4.º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUSA

Em 6 de maio de 2021.

TIAGO PERETTO